

novembro 2017

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

**Comércio Externo
do Setor Elétrico e Eletrónico
Janeiro-Setembro 2017**

Abandamento no terceiro trimestre

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

III. CALENDÁRIO FISCAL

Dezembro 2017

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Análise do Comércio Externo do Sector Eléctrico e Electrónico Janeiro – Setembro 2017

Abrandamento no terceiro trimestre

1. Análise da Economia Portuguesa – Balança Comercial

Entre Janeiro e Setembro de 2017, as exportações portuguesas de mercadorias registaram um crescimento em termos homólogos de 10,6%, para o qual o comércio intracomunitário contribuiu com um crescimento de 7,6% e o comércio para países terceiros com um incremento de 20,6%, comparando com Janeiro-Setembro de 2016.

O aumento global das importações (13%) foi também significativo, sendo que o comércio intracomunitário contribuiu com mais 10,6%, em termos homólogos, enquanto as importações de países terceiros aumentaram 22,7%, em relação ao mesmo período em 2016.

	JAN SET 2016	JAN SET 2017	Δ %
Total			
Exportação (Saídas)	37112	41049	10,6%
Importação (Entradas)	44957	50861	13%
UE			
Exportação	26738	28770	7,6%
Importação	33732	37318	10,6%
Países Terceiros			
Exportação	8816	10632	20,6%
Importação	10022	12301	22,7%

Nota – valores em milhões de Euros

Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatística IP (Nºs preliminares de Comércio Externo)

Analisemos, seguidamente, o comércio internacional a nível dos principais Grupos de Produtos no primeiro semestre de 2017, em termos homólogos.

Grupos de Produtos com melhor comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT.	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT.
	Δ %		Δ %
Combustíveis e lubrificantes	21,5	Combustíveis e lubrificantes	18,1
Máq. o. bens de capital e acessórios	15,0	Material de transporte e acessórios	17,0
Material de transporte e acessórios	10,9	Fornec. industriais ne noutra categ	14,1

No período Janeiro-Setembro de 2017, manteve-se a **liderança de Combustíveis e lubrificantes**, quer a nível das exportações, quer das importações e destaca-se o aumento da taxa de crescimento de **Máq, o. bens de capital e acessórios (15,0)**, em sintonia com o incremento do investimento; Material de transporte e acessórios também acelerou (10,9), de forma mais flagrante ainda nas importações (17,0), sintoma de dinamismo no setor automóvel.

Grupos de Produtos com pior comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT.	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT.
	Δ %		Δ %
Bens não especificados n. categ	-2,0	Bens não especificados n. categ	-5,7
Produtos alimentares e bebidas	3,9	Bens de consumo n especific n categ	3,2
Bens de consumo n especific n categ	7,3	Produtos alimentares e bebidas	3,6

O dinamismo do comércio internacional ao longo deste ano de 2017 tem como consequência que os grupos com menor crescimento em termos relativos sejam, cada vez mais, bastante razoáveis em termos absolutos. Assim, apesar de um desempenho ainda negativo no grupo dos **Bens não especificados n. categ** nas exportações (-2,0) e nas importações (-5,7), seguem-se **Produtos alimentares e bebidas** com taxas de crescimento pequenas, mas positivas de ambos os lados da balança (3,9 e 3,6) e **Bens de consumo n especific n categ** com 7,3 e 3,2, respetivamente.

2. Análise do Setor Elétrico e Eletrónico

O período Janeiro-Setembro de 2017 assinala um crescimento positivo homólogo de **15% nas Exportações** e de **20% nas Importações** do setor, denotando um ligeiro abrandamento em ambos os lados da balança (exportações de 19% e importações de 22% no primeiro semestre). A taxa de cobertura da Importação pela Exportação diminuiu, assim, para 79,4%.

2.1 Exportação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A taxa de 15% das Exportações do SEE continua a traduzir-se em taxas de crescimento positivas (ver quadro no final do texto), ainda que com algumas oscilações neste período e mantendo-se a exceção da **Aparelhagem Ligeira de Instalação (-4%)**, que ainda assim representa uma recuperação relativamente ao primeiro semestre (-7%), em termos homólogos. De facto, depois de um primeiro semestre pujante, surgem alguns ajustamentos em ambos os sentidos (ascendente e descendente).

As oscilações mais significativas dão-se precisamente nos setores líderes, **Componentes Eletrónicos** (de 42 para 24%) e **Eletrónica de Consumo** (de 28 para 14%); nas oscilações de âmbito médio, temos **Acumuladores e Pilhas** (de 39 para 33%), **Eletrodomésticos** (de 32% para 26%) **Lâmpadas e Material p/ Iluminação** (de 23 para 18%) e menores ainda em **Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática** (de 22 para 23%) **Máquinas e Aparelhagem Industrial** (de 11 para 14%), **Fios e Cabos** (de 8 para 6%) e **Cablagens** (de 1 para

3%). Verifica-se, assim, um abrandamento geral nos vários subsetores em volta dos 4%, em linha com o abrandamento no comércio internacional da economia portuguesa.

2.2 Importação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A Importação reflete oscilações de âmbito semelhante à das Exportações, sendo os setores mais afetados novamente **Componentes Eletrónicos** (de 32 para 22%) e **Eletrónica de Consumo** (de 67 para 51%), seguindo-se ajustamentos menores nos subsetores mais estáveis: **Acumuladores e Pilhas** (de 40 para 36%), **Lâmpadas e Material p/ Iluminação** (de 33 para 36%), **Fios e Cabos** (de 32 para 38%), **Máquinas e Aparelhagem Industrial** (de 10 para 5%), **Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática** (de 15 para 13%).

Prossegue a recuperação de **Aparelhagem Ligeira de Instalação** (de 9 para 10%) e retoma-se a de **Aparelhagem e Sistemas de Medida, Controlo e Automatismo** (de -29 para 58%).

2.3 Exportação por Zonas Económicas e Países Clientes

O aumento do valor global das exportações em 22% reflete quase na totalidade o aumento do valor das exportações para a UE em 21% mas também o aumento das exportações para o Sudeste Asiático (86%), EUA (41%), PALOPs (35%) e diminuição para Países Terceiros (-18%); a UE mantém o seu peso de 76% relativamente a 2016, mas sobem os pesos de PALOPS e Sudeste Asiático para 7%. O aumento das exportações para o Sudeste Asiático explica-se mais uma vez por um elevado aumento de 185% em valor das exportações para o Taiwan e nos PALOPs, pelo aumento de 55% das exportações para Angola.

Mantém-se o **peso**, em termos homólogos, da Alemanha (35%) e Espanha (17%), seguindo-se Reino Unido (16%) e França (13%), enquanto países de destino das exportações com maior peso no conjunto dos países da UE; em termos homólogos.

2.4 Importação por Zonas Económicas e Países Fornecedores

Um aumento global do valor das Importações de 15,2%, onde a UE detém o maior peso (80%), subdivide-se em aumentos mais significativos no valor das importações para o Sudeste Asiático (25%) e Países Terceiros (6,4%); relativamente ao semestre anterior, temos pesos semelhantes, em termos homólogos, da Espanha (29%), Alemanha (27%), Holanda (12%), França (7%) e Itália (7%).

Por sua vez, o aumento de 25% das importações do Sudeste Asiático e do seu peso (de 12 para 13%) no conjunto das importações, deve-se essencialmente aos aumentos de importações da China (13%) e Taiwan (25%).

3. Perspetivas

PIB	2017	2018
MUNDO	3,6	3,7
EUA	2,2	2,3
UE – ZONA EURO	2,1	1,9
Alemanha	2,0	1,8
França	1,6	1,8
Espanha	3,1	2,5
Reino Unido	1,7	1,5
PORTUGAL	2,5	2,0
Brasil	0,7	1,5
México	2,1	1,9
China	6,8	6,5
India	6,7	7,4
Rússia	1,8	1,6

Fonte: FMI – Outubro 2017

O FMI melhorou em outubro as projeções para a economia mundial, antecipando que cresça 3,6% este ano e 3,7% no próximo, refletindo uma aceleração da atividade em todas as regiões exceto no Médio Oriente.

No médio prazo, "prevê-se que o crescimento global aumente marginalmente além de 2018"; e uma vez que se espera que o crescimento das economias desenvolvidas "caia gradualmente para taxas de crescimento potencial de cerca de 1,7%", eliminando o atraso económico, é nessa altura que se prevê que a aceleração da atividade económica mundial seja "totalmente impulsionada pelos mercados emergentes e pelas economias desenvolvidas".

Para os países emergentes e para os países em desenvolvimento, o FMI espera que haja um crescimento de 4,9% em 2018, uma revisão em alta que é explicada pela "atividade mais forte do que o esperado na China e na Europa emergente" nestes dois anos.

A zona euro deverá crescer 2,1% este ano e 1,9% no próximo, uma revisão em alta que fica a dever-se ao facto de o Fundo estar mais otimista quanto ao desempenho das quatro maiores economias do euro (Alemanha, França, Itália e Espanha).

Para Portugal, as previsões de 2,5% este ano e de 2% no próximo, são também um reconhecimento do desempenho da economia portuguesa acima do esperado, nos últimos trimestres. Todavia, o FMI mantém a perspetiva de que a economia portuguesa vai abrandar em 2018 face a 2017; uma tendência que se deverá manter nos anos seguintes, apontando para apenas 1,2% de crescimento do PIB em 2022.

Apesar da melhoria global das previsões, o FMI continua a sublinhar que "a recuperação da economia mundial não está completa": primeiro, porque que nem todos os países estão a beneficiar desta melhoria de conjuntura, nomeadamente as economias emergentes mais dependentes das suas exportações de matérias-primas. Em

segundo lugar, continua-se a assistir ao aumento extremamente moderado dos salários e de manutenção da inflação a níveis baixos nas economias mais avançadas.” Assim, enquanto os riscos de curto prazo estão bastante equilibrados, os de médio-prazo pesam de forma desfavorável. Segundo o FMI, esta fase de retoma da atividade global representa uma oportunidade para os líderes políticos lidarem com desafios chave como o de impulsionar a produção, promovendo em simultâneo uma partilha alargada dos seus benefícios e fortalecer-se contra futuras recessões.

Novembro de 2017, Serviço de Economia e Associativismo. ANIMEE

SAÍDAS E ENTRADAS POR RAMOS DE ATIVIDADE JANEIRO / SETEMBRO 2017

RAMOS DE ATIVIDADE	SAIDAS (EXPORTAÇÃO)		Δ %	SAIDAS (IMPORTAÇÃO)		Δ %
	2017	2016		2017	2016	
Máquinas, Equipamentos e Aparelhagem Industrial	717 566 499	627 188 545	14%	493 727 130	470 030 160	5%
Fios e Cabos Isolados	379 859 491	359 015 570	6%	161 131 556	116 523 496	38%
Cablagens	171 939 693	166 460 706	3%	100 227 074	141 830 217	4%
Aparelh. e Sistemas de Medida, Controlo, Automatismo	22 634 595	17 543 108	29%	147 461 247	38 752 083	58%
Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática	731 992 283	595 695 648	23%	61 417 481	1 408 241 731	13%
Componentes Electrónicos	478 116 456	384 750 086	24%	1 596 000 688	688 544 459	22%
Acumuladores e pilhas	89 869 658	67 401 862	33%	91 593 600	65 226 619	40%
Lâmpadas e material p/ Iluminação	88 886 895	75 162 659	-4%	173 959 467	127 864 680	36%
Aparelhagem Ligeira de Instalação	296 667 927	309 188 591	-7%	273 199 572	247 346 279	10%
Eletrónica de Consumo	846 937 503	742 593 521	14%	872 532 159	577 099 291	51%
Eletrodomésticos	223 187 486	176 862 631	26%	385 903 115	376 476 565	32%
TOTAL	4 047 658 486	3 521 862 927	15%	5 096 640 910	4 257 935 580	20%

Fonte: INE- N^os Provisórios

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade

1.1 PRAZO PARA ENTREGA DO IRC RELATIVO A MULTINACIONAIS

De acordo com o [Despacho n.º 87/2017-A-XXI do SEAF](#), disponível no portal da AT, o prazo para a entrega da declaração financeira e fiscal por país, relativa a grupos de empresas multinacionais, referente ao período fiscal de 2016, é prorrogado até ao dia 31 de dezembro de 2017.

1.2 CRIAÇÃO DO PROGRAMA INTERNACIONALIZAR

No Conselho de Ministros do dia 9 de novembro, foi aprovada a [criação do Programa Internacionalizar](#), com o objetivo de concretizar a aposta estratégica na internacionalização da economia portuguesa. As medidas de execução do Programa estão calendarizadas entre os últimos trimestres de 2017 e 2019.

O Programa Estabelece como objetivos gerais: aumentar as exportações de bens e serviços, assim como o número de exportadores, promover a diversificação dos mercados de exportação, incrementar os níveis de investimento, fomentar o aumento do valor acrescentado nacional, e promover uma maior e melhor articulação entre os vários agentes envolvidos nos processos de internacionalização da economia portuguesa.

O Programa envolve todas as áreas governativas com relevância para a economia, sob coordenação política dos Negócios Estrangeiros. A coordenação técnica do Programa será feita pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), sendo a execução acompanhada pelo Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia.

1.3 GESTÃO DOS REEMBOLSOS DOS SISTEMAS DE INCENTIVOS DO QREN

[Portaria n.º 340/2017 – D.R. n.º 215/2017, Série I de 2017-11-08](#)

Primeira alteração ao Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN, aprovado no anexo à Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro. De acordo com a Portaria, a utilização dos reembolsos pode financiar as seguintes aplicações:

- a) Reforço de dotações orçamentais de programas operacionais de medidas de apoio a empresas, necessário ao encerramento do QREN;
- b) Projetos enquadráveis no âmbito de sistemas de incentivos às empresas do Portugal 2020 que não disponham de dotação orçamental;
- c) Outros apoios, diretos ou indiretos, a empresas, enquadrados em sistemas de incentivos legalmente instituídos que contribuam para o reforço da sua inovação, competitividade ou internacionalização.

1.4 ESTRANGEIROS EMPREENDEDORES / STARTUP VISA

[Portaria n.º 344/2017 – D.R. n.º 218/2017, Série I de 2017-11-13](#)

Define, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º e no n.º 4 do artigo 89.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, e 102/2017, de 28 de agosto, o regime de certificação aí previsto de incubadoras com

vista ao acolhimento de estrangeiros empreendedores que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal

Tendo em vista a criação de um ambiente favorável e atrativo a **investidores imigrantes**, o presente diploma define as **condições** e os **critérios** subjacentes ao **programa Startup Visa e à certificação de incubadoras**.

1.5 MECADO DA ELETRICIDADE / DIREITO DE OPÇÃO

[Portaria n.º 348/2017 – D.R. n.º 219/2017, Série I de 2017-11-14](#)

Estabelece o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas de que podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, e pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto de 2017. A presente portaria, determina, nomeadamente:

- O direito de opção pelo regime de preços do mercado liberalizado ou do mercado regulado (quer na Baixa Tensão Normal, quer nas Tarifas de Acesso), podendo esta opção ser exercido até 31 de dezembro de 2020;
- A obrigatoriedade de os comercializadores informarem em local visível e de forma inequívoca, o valor da diferença entre o preço praticado em regime de mercado e na tarifa regulada, dando assim mais informação para uma escolha informada dos consumidores.

1.6 PRIORIDADES DA UE REFLETIDAS NO ORÇAMENTO 2018

No Conselho dos Assuntos Económicos e Financeiros de 17/11/2017, o Conselho e o PE chegaram a acordo sobre um **orçamento para 2018** que reflete em grande medida as principais prioridades políticas da UE.

O total das autorizações foi fixado em 160,1 mil milhões de euros e o dos **pagamentos em 144,7 mil milhões de euros**. Note-se que:

Quase metade dos fundos (77,5 mil milhões de EUR em autorizações) destina-se ao fortalecimento da economia europeia, a **umentar a competitividade das universidades e das empresas** no mercado mundial. A título de exemplo, 2 mil milhões de EUR serão atribuídos ao **Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)**, o cerne do Plano Juncker, 354 milhões de EUR apoiarão as PMEs (**programa COSME**) e 11,2 mil milhões de EUR destinam-se ao **Horizonte 2020**, o programa de financiamento da investigação e inovação da UE. Um total de 55,5 mil milhões de EUR irá para o **aumento do crescimento, criação de emprego e promoção da convergência** em todos os Estados-Membros e regiões, através dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião.

1.7 A UE E O CHILE PREPARAM NEGOCIAÇÕES PARA UM ACORDO MODERNIZADO

A primeira ronda de negociações entre a UE e o Chile com vista a um Acordo de Associação modernizado terá lugar em Bruxelas, a 16 de novembro, na sequência da decisão tomada pelos Estados-Membros da UE de aprovar o mandato cometido à União Europeia para conduzir essas negociações. Pretende-se modernizar o Acordo de Associação UE-Chile, celebrado há 14 anos, a fim de atualizar as políticas e as práticas de cooperação e as disposições comerciais, à luz dos modernos acordos celebrados pela UE. Uma segunda ronda terá lugar no início de 2018. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão.

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 CIP LANÇA DOCUMENTO DE REFLEXÃO PARA A INDÚSTRIA

No documento, intitulado “O Conceito de Reindustrialização, Indústria 4.0 e Política Industrial para o Século XXI – O Caso Português”, pretende-se alertar para a necessidade de um verdadeiro “Compromisso Nacional para a Reindustrialização e Competitividade”, única forma de criar riqueza e empregos de qualidade, sustentáveis no tempo, que reforce e diversifique a oferta do nosso País de bens e serviços transacionáveis.

Aceda ao Documento [aqui](#).

Com este trabalho, a CIP fica dotada duma reflexão estratégica sobre os caminhos a traçar para o desenvolvimento da Indústria Portuguesa em sentido lato – bens e serviços transacionáveis – no contexto duma pequena economia aberta integrada na Zona Euro e sujeita à pressão concorrencial da globalização do Século XXI.

Saiba mais [aqui](#).

2.2 RELATÓRIO SOBRE O PROGRESSO DA IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS NO TRABALHO, NO EMPREGO E NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 2016

O Relatório, que contém os indicadores ao nível nacional que incluem os dados imprescindíveis à avaliação, pela Assembleia da República, do progresso registado em matéria de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, foi divulgado pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, no seminário sobre “A Igualdade de Género no Mercado de Trabalho”, organizado a propósito do “Dia da Igualdade Salarial”, assinalado a 1 de novembro.

Recorda-se que, de acordo com a Lei n.º 10/2001, de 21 de Maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o “Governo envia à Assembleia da República, até ao fim de cada sessão legislativa, um relatório sobre o progresso da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional”. Aceda ao Relatório [aqui](#).

2.3 TENDÊNCIAS MUNDIAIS DO EMPREGO JUVENIL 2017

A OIT – Organização Internacional do Trabalho publicou um relatório sobre as “Tendências mundiais do emprego juvenil 2017”, alertando para a elevada taxa de trabalhadores jovens, entre os 15 e os 24 anos, em situação de pobreza nos países desenvolvidos, nomeadamente na União Europeia (UE), associando esta situação à falta de emprego de qualidade e à precariedade.

Para a Organização Internacional do Trabalho, o desafio do trabalho entre os jovens reside na qualidade do trabalho e do emprego. Neste contexto, é necessário investir mais na Educação de qualidade, uma vez que “quanto mais tempo uma pessoa estuda, mais breve será o seu período de transição até ao emprego”.

Aceda ao Relatório [aqui](#). Fonte: DGERT

2.4 PILAR EUROPEU DOS DIREITOS SOCIAIS: COMISSÃO PROMOVE ACESSO UNIVERSAL À PROTEÇÃO SOCIAL

A Comissão lançou a segunda ronda de conversações com os sindicatos e organizações patronais a nível da UE para debater como apoiar o acesso à proteção social de todas as pessoas que trabalhem por conta de outrem ou por conta própria.

Trata-se de mais um passo importante para tornar o Pilar Europeu dos Direitos Sociais uma realidade concreta, alguns dias apenas após a sua proclamação pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão, na Cimeira Social em Gotemburgo.

Em conformidade com os princípios aplicáveis do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Comissão pretende apoiar o acesso à proteção social com base nas contribuições de todos. Devido ao seu estatuto profissional, as pessoas com empregos atípicos e com atividades por conta própria não têm suficiente acesso à proteção social, estando por isso expostas a uma maior incerteza económica e a menor proteção contra os riscos sociais. A resposta a este desafio consubstancia o objetivo subjacente ao Pilar, de orientar os nossos modelos sociais para o futuro e garantir a equidade intergeracional, tirando o maior partido do futuro mercado de trabalho. Saiba mais [aqui](#).

2.5 PARLAMENTO EUROPEU REFORÇA DEFESA DOS CONSUMIDORES NA ERA DIGITAL

O Parlamento Europeu aprovou novas regras para proteger melhor os consumidores contra esquemas fraudulentos e travar mais rapidamente os infratores.

O regulamento aprovado determina um conjunto mínimo de poderes de investigação e de aplicação da legislação de defesa do consumidor que as autoridades nacionais competentes deverão ter em todos os Estados-Membros da UE, em particular para dar resposta aos desafios no domínio do comércio eletrónico.

Segundo dados de 2014, 37% do comércio eletrónico realizado na UE em cinco setores comerciais em linha - pacotes de viagens, créditos ao consumo, lazer, vestuário e bens eletrónicos - não respeitava a legislação europeia de defesa do consumidor.

A revisão do atual regulamento relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores moderniza os mecanismos de cooperação para travar as infrações transnacionais e estabelece um procedimento comum nos casos de infrações generalizadas ao nível da UE que prejudiquem ou possam vir a prejudicar os consumidores numa grande parte da União. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 PLANO DE AÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR APROVADO

O Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) foi aprovado no Conselho de Ministros de 23 de novembro, após um processo de consulta pública que decorreu entre junho e outubro de 2017. É, assim, definida uma estratégia para a economia circular até 2020, a qual visa substituir o conceito de ‘fim-de-vida’ da economia linear, assente na produção e eliminação de resíduos, por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação de materiais e energia. A supervisão e orientação do PAEC é assegurada pela CA2 Comissão Interministerial para o Ar, Alterações Climáticas e Economia Circular, e é operacionalizada pelo Grupo de Coordenação para a Economia Circular.

3.2 PLATAFORMA EUROPEIA PARA A ECONOMIA CIRCULAR

A [Plataforma Europeia para a Economia Circular](#) é uma iniciativa liderada pela Comissão Europeia e pelo Comité Social e Económico Europeu e conta com a participação ativa dos Estados Membros e da Plataforma de Grupos de Interesse para a Economia Circular. Este portal foi concebido para ser uma montra das atividades dos grupos de interesse na Europa, e está disponível para a submissão de contributos de modo a expandir e enriquecer o seu conteúdo.

3.3 BCSD PUBLICA FINANCIAR A SUSTENTABILIDADE

“[Financiar a sustentabilidade](#)” é uma publicação do Business Council for Sustainable Development que reúne informação prática e simplificada para quem procura oportunidades de financiamento para projetos de economia verde e de economia circular.

3.4 E-GAR OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 1 DE JANEIRO – NÃO ESQUECER!

As guias de acompanhamento de resíduos eletrónicas - E-GAR – estão 100% operacionais, segundo informação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), embora decorram ainda alguns melhoramentos em questões não essenciais. A APA aconselha os utilizadores a experimentar o quanto antes o novo sistema, uma vez que requer alguma aprendizagem e a partir do dia 1 de janeiro de 2018 não será permitida a utilização das atuais GAR em formato papel. Consulte [aqui](#) toda a informação disponível sobre este tema.

3.5 REGISTO DE PRODUTORES DE ÓLEOS ALIMENTARES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS E VEÍCULOS JÁ DISPONÍVEL

Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Produtores de Óleos Alimentares, Óleos Lubrificantes, Pneus, e Veículos, previsto no n.º 5 do artigo 10º-A do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, da sua atual redação, e nos artigos 45.º e seguintes do mesmo diploma. Assim, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, deve ser iniciado o registo de Produtores de Pneus, Óleos Lubrificantes e Veículos:

Passo 1 - Registo SILiAmb (apenas para utilizadores que não tenham ainda credenciais de acesso)

Passo 2 - Enquadramento de produtor

Entre 1 de janeiro e 31 de março de 2018, os respetivos produtores devem submeter a declaração anual de estimativa de produtos a colocar no mercado em 2018. Aceda [aqui](#) para mais informações sobre o *Registo*. Aceda [aqui](#) ao *Manual de apoio ao registo de Produtores e Embaladores*.

3.6 LICENCIAMENTO INDUSTRIAL – GUIAS DE APOIO DO IAPMEI

O IAPMEI agregou no seu site, de forma simples e sistematizada, toda a informação útil sobre licenciamento industrial, através de um conjunto de Guias de Apoio, desenvolvidos com base na partilha de experiências e conhecimento entre os vários intervenientes no processo. Veja [aqui](#).

3.7 CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (CPI)

O [Despacho n.º 10126/2017](#), de 22 de novembro, determina a constituição de um Grupo de Trabalho de Revisão do Código da Propriedade Industrial (CPI). Esta revisão pretende adaptar o regime nacional com os mais recentes instrumentos europeus, que determinam a simplificação do acesso ao sistema de propriedade industrial e o reforço dos direitos por ele atribuídos. O Grupo de Trabalho, no qual se inclui a CIP, deverá apresentar até ao dia 15 de dezembro de 2017 as suas conclusões.

3.8 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinalam-se as seguintes publicações no Diário da República:

- [Declaração de Retificação n.º 36-A/2017](#), que retifica o [Decreto-Lei n.º 111-B/2017](#), de 31 de agosto, do Planeamento e das Infraestruturas, que procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas nos [2014/23/UE](#), [2014/24/UE](#) e [2014/25/UE](#), todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a [Diretiva n.º 2014/55/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 168, 2.º suplemento, de 31 de agosto de 2017;
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2017](#), que aprova a Estratégia Industrial e o Plano de Ação para as Energias Renováveis Oceânicas

3.9. UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- RoHS:

[Retificação da Diretiva Delegada \(UE\) 2017/1975 da Comissão, de 7 de agosto de 2017, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a uma isenção relativa à utilização de cádmio em díodos emissores de luz \(LED\) de conversão de cor para sistemas de visualização](#)

[Diretiva \(UE\) 2017/2102 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017, que altera a Diretiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos](#)

- REACH: [Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de novembro de 2015, sobre o projeto de decisão de execução XXX da Comissão que concede uma autorização para utilizações de ftalato de bis\(2-etil-hexilo\) \(DEHP\) ao abrigo do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho \(D041427 — 2015/2962\(RSP\)\)](#)
- Rádio e telecomunicações: [Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Diretiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade e da Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE](#)

4. Vida Associativa

4.1 ANIMEE COMPLETA FASE I DA CANDIDATURA AO PROGRAMA APOIAR A TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

A ANIMEE concluiu a Fase 1 da candidatura ao Programa Apoiar a Transição para uma Economia Circular, do Fundo Ambiental, ao entregar o Plano de Implementação e respetivo Relatório de Viabilidade referentes ao Projeto Circularidade no Setor Elétrico e Eletrónico. A candidatura foi preparada em consórcio com o ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade - e contou com a participação de dois associados da ANIMEE: a Bosch Car Multimédia Portugal, S.A. e Efacec Power Solutions, S.G.P.S., S.A.

No início de 2018, parte das 20 candidaturas aprovadas na Fase I receberá um convite do Fundo Ambiental para apresentar candidatura à Fase II, de implementação do projeto.

4.2 PUBLICADA NOVA EDIÇÃO DO ANUÁRIO DA ANIMEE

A 21ª edição do Anuário da ANIMEE foi publicada este mês e estará brevemente disponível em versão digital, resumida, em www.animee.pt. Conforme edições anteriores, o Anuário ANIMEE 2017 publica informação sobre a evolução económica e os principais indicadores do setor elétrico e eletrónico e faz uma apresentação dos associados da ANIMEE e das suas áreas de atividade.

III. CALENDÁRIO FISCAL

Dezembro 2017

Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 20, 3.º pagamento por conta do imposto relativo a 2017 pelos sujeitos passivos da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais).

4 - Até ao dia 31:

1- Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E.

2- Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal)

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 20 entrega:

1 - Entrega até ao dia 20 da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das

transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do Art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do Art.º 6.º do CIVA.

3 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Até ao dia 31, entrega por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400,00 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de Agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Até dia 15:

1 - Terceiro pagamento por conta do IRC do exercício de 2017, devido por entidades residentes que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

2 - Terceiro pagamento adicional por conta da derrama estadual (Artigo 104-A do CIRC)

2 - Entrega, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de pagamento de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.

3 - Até ao dia 31, retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Imposto Municipal sobre Imóveis

Entrega até dia 15 da participação de rendas relativas a dezembro, pelos sujeitos passivos que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos, arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano e que estejam a beneficiar do regime previsto no artigo 15.º-N do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.